



MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: _____

EDITAL Nº: 277/2020

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL,
ESPECIFICADAMENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COREOGRÁFICA

DATA: 09 / DEZEMBRO / 2020



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Elenir D. Brun – Secretária de Educação e Cultura.

Para: Marcelo Dieckel – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura.

Objeto a ser licitado: Aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente apresentação artística coreográfica.

Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

LOTE 03 – Apresentação artística coreográfica.

1. Cada apresentação terá seu horário e local previamente agendados com o inscrito, cabendo tal tarefa ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura. O proponente selecionado deverá estar com todo o material cênico e equipamentos necessários instalados e em perfeito funcionamento com pelo menos 30 minutos de antecedência da apresentação.

2. O estilo e gênero da dança poderá ser variado, considerando o público e evento. As letras das músicas tanto como os gestos e as coreografias não devem conter expressões que incitem de qualquer natureza a violência, o desrespeito, a sexualidade, o uso de substâncias entorpecentes lícitas ou não.

3. Dependendo das situações que sejam necessárias alterações de datas, como por exemplo, o impedimento de realização de eventos pela disseminação de COVID, a apresentação poderá ser adiada, e nova data marcada.

4. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por qualquer dano ou roubo que porventura venha a acontecer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado de seus objetos e pertences.

Valor total máximo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Finalidade: Atendimento às disposições constantes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, decorrente do coronavírus (COVID-19); Incentivo à produção, difusão e fruição, promovendo a formação de público da produção artística e cultural em cumprimento à Lei Ordinária nº 1384/2015 – Sistema Municipal de Cultura de Mercedes.

Métodos de Execução: Prestação de Serviços.

Estratégia de Suprimento: Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Ordem de Serviço.

Dotação orçamentária:

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã

Elemento de despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fonte de recurso:

1031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural –
Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19)

Mercedes, 09 de dezembro de 2020.

Elenir D. Brun

Elenir D. Brun

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

24 de novembro de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2401

www.mercedes.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**DADOS DO PROPONENTE:****Formulário I – se for inscrito como pessoa física.**Nome: Karini Stef da Silva Leandro CPF: _____RG: 063.273.409-46 RG: 2.524.875Endereço: Rua: Dr. João Inácio Nº 86 (anexar comprovante)

Cidade: Mercedes Estado: Paraná CEP: 85.998-000

E-mail: KARINI.LEANDRO23@GMAIL.COM

Através deste e-mail o mesmo receberá o link para preenchimento do cadastro do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC.

Telefone Móvel: (45) 99835-8539**Formulário II – se for inscrito como pessoa jurídica.**

Razão Social _____ CNPJ: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Nº _____ (anexar comprovante)

Cidade: Mercedes Estado: Paraná CEP: 85.998-000

E-mail: _____

Através deste e-mail o mesmo receberá o link para preenchimento do cadastro do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC.

Telefone Móvel: _____

Integrantes do grupo:

Nome: _____

E-mail: _____

Através deste e-mail o mesmo receberá o link para preenchimento do cadastro do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC.

Nome: _____

E-mail: _____

Através deste e-mail o mesmo receberá o link para preenchimento do cadastro do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC.

LOTE PRETENDIDO: 03**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO (de titularidade do proponente, exclusivamente):**Conta-Corrente: 44726-9 Agência: 0715Banco: Sicredi

Na assinatura deste termo o proponente autoriza o município de Mercedes





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 277/2020

Mercedes, 09 de dezembro de 2020.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório n.º 277/2020, na modalidade DISPENSA n.º 127/2020, que tem por objeto a aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente apresentação artística coreográfica.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã
Elemento de despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.
Fonte de recurso: 1031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal n.º 14.017/2020 – (COVID-19)

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcelo Dieckel
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: MARCELO DIECKEL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças
PARA: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 277/2020

Mercedes, 09 de dezembro de 2020.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 277/2020, na modalidade DISPENSA n.º 127/2020, que tem por objeto a aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente apresentação artística coreográfica.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 282/2020, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

DE: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

PARA: MARCELO DIECKEL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 282/2020.

DATA: 17 DE JULHO DE 2020.

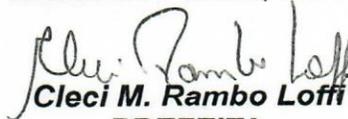
A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei n.º. 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Jéssica Gabriele Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR e Nilma Eger, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.475.622-2 SSP/PR, servidoras públicas Municipais, como membros titulares; Jucimara Carine Biscaro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.307.014-7 SSP/PR, Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.432.814-6 SSP/PR, Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.516.504-2 SSP/PR, Juliana Schueroff, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.771.728-1 SSP/PR, Tais Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.767.229-6 SSP/PR, Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.678.249-9 e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 3.932.567-5 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.


Cleci M. Rambo Loff
PREFEITA





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º. 127/2020 fls 1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO DE DISPENSA N.º 127/2020

ENTE PROMOTOR: Município de Mercedes
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura

1 – Preâmbulo

– O MUNICÍPIO DE MERCEDES, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 282/2020, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 09/12/2020, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública o processo de Dispensa de licitação, no dia 10/12/2020, às 11h00min (onze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, objetivando a aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural.

2 – Objeto

2.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação a aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificamente apresentação artística coreográfica, conforme abaixo descrito:

LOTE 03 – Apresentação artística coreográfica.

1. Cada apresentação terá seu horário e local previamente agendados com o inscrito, cabendo tal tarefa ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura. O proponente selecionado deverá estar com todo o material cênico e equipamentos necessários instalados e em perfeito funcionamento com pelo menos 30 minutos de antecedência da apresentação.

2. O estilo e gênero da dança poderá ser variado, considerando o público e evento. As letras das músicas tanto como os gestos e as coreografias não devem conter expressões que incitem de qualquer natureza a violência, o desrespeito, a sexualidade, o uso de substâncias entorpecentes lícitas ou não.

3. Dependendo das situações que sejam necessárias alterações de datas, como por exemplo, o impedimento de realização de eventos pela disseminação de COVID, a apresentação poderá ser adiada, e nova data marcada.

4. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por qualquer dano ou roubo que porventura venha a acontecer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado de seus objetos e pertences.

Valor total máximo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3 – Da motivação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º 127/2020 fls 2

3.1 Atendimento às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, decorrente do coronavírus (COVID-19); Incentivo à produção, difusão e fruição, promovendo a formação de público da produção artística e cultural em cumprimento à Lei Ordinária n.º 1384/2015 – Sistema Municipal de Cultura de Mercedes.

4 – Da forma de Pagamento

4.1 O pagamento será repassado diretamente ao proponente, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto, mediante encaminhamento do relatório de execução devidamente preenchido para o Comitê Gestor designado pelo art. 7º do Decreto n.º 203/2020.

4.1.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidências de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.2. Haverá a antecipação de 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos ao Contratado.

4.3. Para antecipação, deverá o contratado comprovar o início da execução do objeto proposto, mediante comprovação do início dos ensaios, a ser atestado pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes.

4.4. O Contratado deverá realizar a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

4.5. Considera-se que a antecipação de parte dos recursos se revela indispensável para assegurar a aquisição de seus objetos, uma vez que exigem o dispêndio imediato de recursos por parte do contratado preparação das apresentações, o que restaria inviabilizado em face da reconhecida vulnerabilidade econômica dos artistas, decorrentes dos efeitos da pandemia do COVID-19.

4.6 O pagamento decorrente da execução do objeto do presente processo de inexigibilidade correrá por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã

Elemento de despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Fonte de recurso: 1031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal n.º 14.017/2020 – (COVID-19)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º 127/2020 fls 3

5 – Do Preço e da Razão de Escolha do Fornecedor

5.1 – O Preço total a ser pago pelo objeto é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e corresponde ao valor definido em sede do edital de Chamada Pública n.º 5/2020.

5.2 – A razão de escolha do fornecedor repousa no fato de ter sido selecionado no âmbito do edital de Chamada Pública n.º 5/2020.

6 – Documentação Referente à Habilitação:

6.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

6.1.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Cópia do documento de identidade.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do procedimento.

7 – Regime de Execução

7.1 - Empreitada por preço Global.

8 – Validade da Proposta



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º 127/2020 fls 4

8.1 - A proposta da contratada terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

9 – Embasamento Legal

9.1 – A presente dispensa é formalizada com base no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, como limite dado pelo art. 1º, I, “b”, da Lei n.º 14.065/2020.

9.2 – Na forma do art. 4º da Lei n.º 14.065/2020, a presente contratação será disponibilizada no sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação.

10 – Prazo de Vigência

10.1 - O prazo de vigência da presente contratação finda em 31/12/2020, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

11 – Prazo de Execução

11.1 - O prazo de execução do objeto do presente procedimento é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

12 – Da minuta do instrumento contratual.

12.1 – A minuta do instrumento contratual consta do Anexo I – Minuta do Instrumento Contratual, parte integrante desta Lei.

Mercedes, 09 de dezembro de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º 127/2020 fls 5

ANEXO I MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E XXXXXXXXXXXX.

Contrato n.º xxx/2020
Identificação: xxx2020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º xxx, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, neste ato representada por ____ (nome e qualificação completa do representante legal da contratada) _____, residente e domiciliado na Rua(Av) _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, da Lei n.º 14.065/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o procedimento de Dispensa de Licitação n.º xx/2020, e a proposta da fornecedora, datada de .../.../....., firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificamente apresentação artística coreográfica, conforme abaixo descrito:

LOTE 03 – Apresentação artística coreográfica.

1. Cada apresentação terá seu horário e local previamente agendados com o inscrito, cabendo tal tarefa ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura. O proponente selecionado deverá estar com todo o material cênico e equipamentos necessários instalados e em perfeito funcionamento com pelo menos 30 minutos de antecedência da apresentação.

2. O estilo e gênero da dança poderá ser variado, considerando o público e evento. As letras das músicas tanto como os gestos e as coreografias não devem conter expressões que incitem



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º 127/2020 fls 6

de qualquer natureza a violência, o desrespeito, a sexualidade, o uso de substâncias entorpecentes lícitas ou não.

3. Dependendo das situações que sejam necessárias alterações de datas, como por exemplo, o impedimento de realização de eventos pela disseminação de Covid, a apresentação poderá ser adiada, e nova data marcada.

4. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por qualquer dano ou roubo que porventura venha a acontecer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado de seus objetos e pertences.

Valor total máximo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2020, admitida a prorrogação na forma da Lei.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã

Elemento de despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Fonte de recurso: 1031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal n.º 14.017/2020 – (COVID-19)

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será repassado diretamente ao proponente, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto, mediante encaminhamento do relatório de execução devidamente preenchido para o Comitê Gestor designado pelo art. 7º do Decreto n.º 203/2020.

5.1.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º 127/2020 fls 7

entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

5.2. Haverá a antecipação de 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos ao Contratado.

5.3. Para antecipação, deverá o contratado comprovar o início da execução do objeto proposto, mediante comprovação do início dos ensaios, a ser atestado pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes.

5.4. O Contratado deverá realizar a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

5.5. Considera-se que a antecipação de parte dos recursos se revela indispensável para assegurar a aquisição de seus objetos, uma vez que exigem o dispêndio imediato de recursos por parte do contratado para preparação das apresentações, o que restaria inviabilizado em face da reconhecida vulnerabilidade econômica dos artistas, decorrentes dos efeitos da pandemia do COVID-19.

5.6 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.7 O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto do presente procedimento é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 O objeto será recebido nos termos dos arts. 73 da Lei n.º 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo objeto licitado/executado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº. 127/2020 fls 8

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 Aceitar os acréscimos e supressões quantitativas autorizadas em Lei;

8.1.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.4 Fornecer o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Dispensa e em seus Anexos;

8.1.5 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.8 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8.2. O Contratado autoriza o uso gratuito da imagem e som do conteúdo artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município de Mercedes por prazo indeterminado.

8.3 Os conteúdos artísticos e culturais contratados poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Município de Mercedes em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

8.4. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos ao objeto contratual são de responsabilidade do Contratado. O Município de Mercedes fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o Contratado, nos termos da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº. 127/2020 fls 9

legislação específica.

8.5. Cabe exclusivamente ao Contratado a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Mercedes de qualquer ônus nesse sentido.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Dispensa.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibido ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº. 127/2020 fls 10

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) interessado na execução do objeto.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento) acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5.3 Não mantiver a proposta;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º 127/2020 fls 11

12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º 127/2020 fls 12

junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do edital de Chamada Pública n.º 5/2020, do procedimento de dispensa de licitação n.º xx/2020 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º 127/2020 fls 13

n.º 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, ____ de _____ de 2020.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROPONENTE

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação n°: 127/2020

Objeto: Aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente apresentação artística coreográfica.

Prezados Senhores:

Karini Stoef da Silva Leandro, inscrita no CPF sob n.º 063.273.409-46, portadora da Carteira de Identidade n.º 24524.875, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, n.º 86, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, apresenta sua proposta comercial relativa à Dispensa de Licitação n° 127/2020, que tem por objeto a aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente apresentação artística coreográfica, conforme disposto a seguir:

Lote	Descrição	Valor Total (R\$)
3	Apresentação artística coreográfica	12.000,00

Valor total máximo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos além do lucro todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade do objeto executado.

A presente proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.

Mercedes - PR, em 10 de dezembro de 2020.

Karini Stoef da Silva Leandro
Karini Stoef da Silva Leandro
Proponente



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1337/2020

Emitida em: 27/11/2020

[CONTRIBUINTE]

Requerente:		
Contribuinte:	KARINI STOEUF DA SILVA LEANDRO	72958
CNPJ/CPF:	063.273.409-46	
Endereço:	RUA Mercedes,	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.998-000
		Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 27 de novembro de 2020.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-VMLBUOXBZEKYIM-0

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **063.273.409-46**

Nome: **KARINI STOEF DA SILVA LEANDRO**

Data de Nascimento: **23/04/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/10/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:59:12** do dia **25/11/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A460.8FC9.C8D0.3438**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023112303-88

Certidão fornecida para o CPF/MF: **063.273.409-46**

Nome: **KARINI STOEFL DA SILVA LEANDRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023030628-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.510.507/0001-90**

Nome: **KARINI STOEJ DA SILVA LEANDRO 06327340946**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KARINI STOEUF DA SILVA LEANDRO
CPF: 063.273.409-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:11 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **90E4.C054.D643.2BDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINI STOEUF DA SILVA LEANDRO

CPF: 063.273.409-46

Certidão n°: 32162894/2020

Expedição: 07/12/2020, às 09:21:46

Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINI STOEUF DA SILVA LEANDRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **063.273.409-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINI STOEFF DA SILVA LEANDRO 06327340946 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.510.507/0001-90
Certidão n°: 31256194/2020
Expedição: 25/11/2020, às 14:58:06
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINI STOEFF DA SILVA LEANDRO 06327340946 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.510.507/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.510.507/0001-90

Razão Social: KARINI STOEFF DA SILVA LEANDRO 06327340946

Endereço: RUA ANTONIO LANDO 833 / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

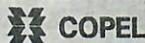
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2020 a 20/12/2020

Certificação Número: 2020112104471074867374

Informação obtida em 25/11/2020 10:38:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.698/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.892-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ADEMILSON LEANDRO
R DR JOAO INACIO, 84

92309208

Vencimento

CEP: 05990000
CPF: 03314660901

MERCEDES - PR

19/10/2020

Valor a Pagar

R\$ 267,08

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4532568000

O debito sujeita ao corte a partir de 11/10/2020. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades accessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia 06/2020
Valor 194,30

Informações Técnicas

No. Medidor: 0212130418 - BIFASICO

Mes Referencia: 09/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
26/09/2020 31623	25/09/2020 31930	30 dias 307 kWh	1,00	307 kWh	10,23 kWh	26/09/2020

Proxima Leitura Prevista: 27/10/2020

RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.5 110.0]

Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	06/20	07/20	08/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19
CONS	224	213	264	219	307	326	354	469	260	369	342	234
PGTO			06/07	06/07	24/06	24/06	03/04	14/02	13/01	26/12	18/11	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 166462390 Serie B
Emitida em 23/09/2020

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	307	0,756276	231,87	231,87	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				35,21		
Base de Calculo do ICMS = 231,87			Valor ICMS = 67,24	Valor Total de Nota Fiscal = 267,08		

Reservado ao Fisco

C558.2D83.0262.7246.3B2F.94B8.736F.6AD4

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,29 E COFINS R\$ 6,93, CONFORME RES ANEEL 130/2006
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
A PARTIR DE 01/09/2020 - PIS/PASEP 0,55% e COFINS 2,54%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
DEBITOS: 06/2020 R\$ 266,03 07/2020 R\$ 209,76 09/2020 R\$ 194,30
Periodos Band.Tarif Verde 27/08-26/09

Vencimento: 19/10/2020

Valor a pagar: R\$ 267,08

Controle 01-20209580767499-25
Numero de identificacao 92309208

Mes 09/2020
AS [1.5 110.0]

8363000002 0 67080111000 8 00101020209 9 58076749925 5



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.524.875 DATA DE EXPIRAÇÃO 21/02/2003

NOME KARINI STOEFF DA SILVA

FILIAÇÃO Jairo Alves da Silva Edith Stoeff da Silva

NACIONALIDADE Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO 23/04/1988

DOC. ORDEM C. Nasc. Nº 12502, Fls. 271-V, Liv. A-17, Marechal Cândido Rondon/PR

CPF 117

Sueteckowski

LEI Nº 115 DE 28/06/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPF - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

16

IMPRESSÃO DIGITAL

Karini Stoeff da Silva

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

063.273.409-46

KARINI STOEFF DA SILVA

23/04/1988



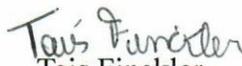
Município de Mercedes

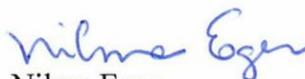
Estado do Paraná

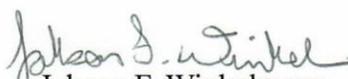
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2020 DISPENSA Nº 127/2020

Às 11h00min (dez horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 282/2020, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Dispensa nº 127/2020, que tem por objeto a aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente apresentação artística coreográfica. Aberta a sessão, verificou-se que Karini Stoef da Silva Leandro, CPF n.º 063.273.409-46, apresentou documentação que o torna apto a contratar com o município de Mercedes. Em seguida, passou-se à verificação da Proposta de Preços, onde a proponente apresentou proposta no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A comissão constatou que a proponente está apta para a execução do objeto e que o mesmo se enquadra no Processo de Dispensa. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:


Tais Finckler
Membro


Nilma Eger
Presidente


Jakson F. Winkelmann
Membro



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 127/2020, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Tratando-se o objeto do procedimento em análise da aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente de apresentação artística coreográfica, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), realizada nos termos do art. 2º, III, da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e, em âmbito local, pelo Decreto Municipal n.º 203, de 08 de outubro de 2020, necessário se faz reconhecer a incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, com o limite dado pelo art. 1º, I, "b", da Lei n.º 14.065/2020.

Segundo o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com o limite dado pelo art. 1º, I, "b", da Lei n.º 14.065/2020, é dispensável a licitação para outros serviços (que não de engenharia) e compras, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ora, o valor da contratação, como já dito, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), aquém, portanto, do limite legal para dispensa de licitação que no caso é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Não há, ainda, notícia de que se refira a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Insta frisar, por oportuno, que a presente contratação é precedida de procedimento de seleção, qual seja, a Chamada Pública n.º 5/2020. Por meio de tal instrumento, oportunizou-se a todos os interessados a chance de se inscrever e ter acesso a aludida contratação, constituindo-se como critério de seleção, apenas, a ordem de inscrição, desde que cumprimentos os requisitos elencados em edital.

O preço, frisa-se, é fixo e foi determinado no edital da Chamada Pública n.º 5/2020.

Daí, pois, resulta a justificativa do preço, que foi determinado pela própria administração, bem como, a razão de escolha do contratado, que repousa na seleção obtida por meio da aludida chamada pública.

Registro que parte do pagamento se dará de forma antecipada, nos termos do Art. 1º, II, "a", da Lei n.º 14.065/2020, uma vez constituir condição para assegurar a aquisição da contratação pretendida, consoante consignado no edital do procedimento (itens 4.2 à 4.5). A antecipação está devidamente prevista no edital do procedimento em tela, havendo consignação da obrigação da restituição integral dos valores em caso de inadimplemento, bem como, que a antecipação parcial do pagamento somente ocorrerá com a comprovação do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

início da execução física do objeto, consoante prevê o § 1º, I e II, e § 2º, I, ambos da Lei n.º 14.065/2020.

No que tange a minuta do instrumento contratual, friso que se encontra em consonância com os ditames da Lei n.º 8.666/93, não havendo considerações a serem feitas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 127/2020 haja vista encontrar respaldo no art. 24, II, com o limite dado pelo art. 1º, I, "b", da Lei n.º 14.065/2020.

Consigno que, na forma do art. 4º da Lei n.º 14.065/2020, a presente contratação deverá ser disponibilizada no sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação.

Registro, ainda, que o presente parecer é exarado com base nos elementos constantes dos autos, não cabendo a este parecerista a análise do mérito da conveniência e oportunidade da contratação pretendida.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes, 10 de dezembro de 2020.



Geovani Pereira de Mello
OAB/PR 52.531
Procurador Jurídico



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa nº 127/2020, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

Objeto: Aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente de apresentação artística coreográfica.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Contratado: Karini Stoef da Silva Leandro, CPF n.º 063.273.409-46

Mercedes, 10 de dezembro de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2020

Contratante: Município de Mercedes

Contratado: Karini Stoef da Silva Leandro, CPF n.º 063.273.409-46.

Objeto: Aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente de apresentação artística coreográfica.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Amparo Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, como limite dado pelo art. 1º, I, “b”, da Lei n.º 14.065/2020.

Mercedes – PR, 10 de dezembro de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

- PUBLICADO -
DATA 11 / 12 / 2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2427

PUBLICADO
DATA 11 / 12 / 2020
DIÁRIO O Presente
PÁGINA 35
N.º EDIÇÃO: 4781



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

11 de dezembro de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2427

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

Contratante: Município de Mercedes
Contratado: Karini Stoef da Silva Leandro, CPF n.º 063.273.409-46.
Objeto: Aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente de apresentação artística coreográfica.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Amparo Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, como limite dado pelo art. 1º, I, "b", da Lei n.º 14.065/2020.

Mercedes – PR, 10 de dezembro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

Contratante: Município de Mercedes
Contratado: Chirly Maria Bayer 36923826934, CNPJ n.º 29.022.748/0001-77.
Objeto: Aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificadamente guirlanda natalina.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Amparo Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, como limite dado pelo art. 1º, I, "b", da Lei n.º 14.065/2020.

Mercedes – PR, 10 de dezembro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

Contratante: Município de Mercedes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
INTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº P/MS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de diversos materiais elétricos e luminárias para manutenção dos prédios públicos e iluminação pública do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº P/MS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra especializada para manutenção dos polos artesanais e bombas de distribuição do Sistema Braganense de Água do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020, através do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor preço.
Objeto de Compra: Menor preço, por item, com fornecimento de forma parcelada.
REGIME: Aquisição de brinquedos, playrooms, conjuntos de parque infantil, escorregadores e gangorras para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 10/12/2020, em: www.quatroPontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

PROCESSO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 138/2020 - PREGÃO Nº 086/2020 - PRESENCIAL
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais e serviços para a reforma de pisos e banheiros do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, do Município de Quatro Pontes. - Empresa vencedora: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA, 2 itens com valor total de R\$ 16.083,11, com desconto de 9,39%.

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
PROCESSO DE COMPRA Nº 073/2020 - PREGÃO Nº 045/2020 - PRESENCIAL
O Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 245/2020, de 29 de maio de 2020, considerando o seu Parecer nº 017/2020 exarado em 26 de novembro de 2020, o Parecer Jurídico nº 515/2020 datado de 09 de dezembro de 2020, as despachos do Senhor Prefeito datados de 27 de novembro de 2020 e 10 de dezembro de 2020, este confirmando as decisões do Pregoeiro, COMUNICA: a RATIFICAÇÃO/O da Classificação das licitantes: 1ª classificada ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI - R\$ 36.999,82; 2ª classificada D.C. ETARISTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - R\$ 37.200,00; 3ª classificada F.C. SÁRABIA LTDA - R\$ 41.932,47; 4ª classificada W. FERREIRA DE SANTANA SERVIÇOS GERIAS - R\$ 42.472,58; 5ª classificada COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - R\$ 42.745,61; 6ª classificada PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - R\$ 43.500,00; 7ª classificada MODORFO CLIMATIZAÇÃO LTDA - R\$ 43.830,00; 8ª classificada VALMIR AMERICANO MARCELINO - R\$ 45.271,10; 9ª classificada TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 45.467,97; 10ª classificada IMPRECAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - R\$ 45.673,25; 11ª classificada ODAIR GRABOSKI - R\$ 46.132,90; 12ª classificada RESPONDES SERVIÇOS LTDA - R\$ 47.011,54; 13ª classificada ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - R\$ 49.100,00; - COMUNICA: estando confirmada como classificada em primeiro lugar no certame, é declarada como vencedora a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI, com o valor final mensal de R\$ 36.999,82, e valor final contratual previsto para 12 meses de R\$ 443.997,34, para execução do objeto nos termos do edital e do contrato a ser pactuado entre as partes. - COMUNICA: processo seguirá a transição pertinente visando a homologação e necessária contratação, cabendo ao Gestor do Contrato e o Fiscal designado, o acompanhamento da fiel execução dos termos contratuais. - Dessa decisão se dá conhecimento aos participantes no Pregão nº 045/2020, e demais interessados. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.
Evaristo Ferreira Vilha - Proponente

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020
Contratante: Município de Mercedes
Contratado: Ademar Prochaska Lida, CNPJ nº 14.735.473/0001-41.
Objeto: Aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificamente guirlandas natalinas.
Valor: R\$ 22.179,81 (vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).
Ampliar Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, como limite dado pelo art. 1º, I, "b", da Lei nº 14.065/2020.
Mercedes - PR, 10 de dezembro de 2020.
Claci M. Rambo Loff
PREFEITA



Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 09 e 10/12/2020, em: www.quatroPontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 138/2020 - PREGÃO Nº 086/2020 - PRESENCIAL
Objeto: Registro de Preços para contratação futura de Empresa para o fornecimento de material de expediente e papeleria destinados ao uso dos Setores da Administração do Município de Quatro Pontes. - Empresas vencedoras: AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, 14 itens com valor de R\$ 19.058,80; CASTELO BRANCO ARTES LTDA, 2 itens com valor de R\$ 80,39; CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO, 64 itens com o valor de R\$ 45.286,45; GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI, 1 item com o valor de R\$ 36.278,00; LIVRARIAS GLOBO LTDA, 131 itens com o valor de R\$ 32.119,28; PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO EIRELI, 40 itens com o valor de R\$ 28.685,02; e valor total de R\$ 161.507,94; com desconto médio de 7,15%. Restaram desertos os itens 71,72,81,105,106,110,111,112,130,139,151,173,223,239 e 247. - Quatro Pontes, PR, em 10 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 110/2020 - PREGÃO Nº 072/2020
OBJETO: Fica aditado o item do objeto contratual acima relacionado, em 25% do total contratado, ficando o valor total aditado de R\$ 48.720,00, para contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica RC-2C, para uso em estradas rurais, do Município de Quatro Pontes. - CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. - PRAZO DE VIGÊNCIA: até o dia 18 de janeiro de 2021. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 117/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
OBJETO: Fica prorrogado por 365 dias o prazo para Contratação de empresa, incluindo-se mão-de-obra, equipamentos e máquinas, para a execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis domiciliares e comerciais, serviços esses a serem realizados uma vez por semana na sede do Município de Quatro Pontes - PR. - O valor do objeto fica reajustado em 4,7706%, correspondente ao índice INPC (IBGE), acumulado no período, passando o valor mensal para R\$ 11.244,90 para o novo período contratual, perfazendo um valor total de R\$ 134.938,80, conforme cláusula 3ª do Contrato 201/2017. - CONTRATADA: TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Quatro Pontes, PR, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 091/2020 - PREGÃO Nº 059/2020
OBJETO: Conforme solicitação feita pela empresa contratada, autuada pela Gestora do Contrato e deferida pelo Sr. Prefeito, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de entrega para o fornecimento de materiais e equipamentos para melhor adequação de veículo tipo ambulância, Peugeot 2015/16, de propriedade do Município, em uso pela Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, do Município de Quatro Pontes, compreendido entre o dia 22 de dezembro de 2020 até o dia 19 de fevereiro de 2021. O prazo de vigência contratual também é prorrogado por 60 (sessenta) dias, até 22 de março de 2021. - CONTRATADA: TURBÚRGIA PARMA LTDA. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2016
Processo de Compras nº 118/2016 - Tomada de Preços nº 035/2016
OBJETO: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo para Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software de publicações de Diários Oficiais em meio eletrônico, a ser paga em parcelas mensais de igual valor, compreendido entre o dia 18 de dezembro de 2020 até o dia 17 de dezembro de 2021. - O valor do objeto fica reajustado em 24,2714%, correspondente ao índice IGP-DI (FGV), acumulado no período, passando o valor mensal para R\$ 687,52 para o novo período contratual, perfazendo um valor total de para R\$ 8.250,24 conforme Cláusula Terceira do Contrato 180/2016. - CONTRATADA: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Quatro Pontes, PR, 10 de dezembro de 2020.
JOÃO INACIO LAUFER - Prefeito

COMUNICADO DE RESULTADO
PROCESSO DE COMPRA Nº 139/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quatro Pontes - PR, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, tendo como forma de julgamento o Menor Preço Global analisado item por item, teve o seguinte resultado: Empresa classificada: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 154.474,22, com 15,349% de desconto. - Por unanimidade de votos dos membros presentes, a Comissão Permanente de Licitação declara como vencedora a empresa POSITIVO CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 154.474,22, para execução do objeto nos termos contratuais. - Comunica, ainda que, após a publicação deste resultado, serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para que, havendo interessados deem vistas ao processo, e não fazendo concordar com o resultado, após o que o processo seguirá para o Parecer Jurídico sobre o julgamento e, sendo o mesmo favorável, para a autoridade superior subscritora do edital e ordenadora da despesa, para que, seguindo seu maior julgamento, adjuque o objeto à empresa declarada vencedora, homologue o processo e determine a necessária contratação. - Deste Comunicado, além da sua publicação, dê-se conhecimento ao participante mediante envio por e-mail do mesmo e da Ata circunstanciada do julgamento. - Quatro Pontes, 10 de dezembro de 2020.
Evaristo Ferreira Vilha
Presidente

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2020

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma presencial, nº 180/2020, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de tonso, solda, mecânica industrial e metalúrgica, e confecção e instalação de ponto de ônibus em estrutura metálica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais, para atendimento das necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes.
1 - Alterar a redação dos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.3 do item "11.6 - Qualificação técnica", relativos ao processo licitatório em epígrafe, para a seguinte redação:
11.6.1 - (exclusivamente para os Lotes 02 e 03) Certificado de registro do proponente no conselho de classe competente para o objeto deste certame, dentro de seu prazo de validade;
11.6.2 - (exclusivamente para o Lote 02 e 03) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que o material profissional de nível superior com habilitação para o objeto, contemplado na especificação dos serviços, incluindo o nome e o número da associação junto ao respectivo conselho, cujo nome deve constar na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente) relativa ao objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo VIII);
11.6.3 - (para todos os Lotes) Declaração do proponente de que, na posse de profissões, materiais e equipamentos necessários e adequados para atender as necessidades do Município de Mercedes, bem como, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação (modelo constante do Anexo VIII);
2 - Incluir os subitens 11.6.4, 11.6.5 e 11.6.6 no item "11.6 - Qualificação técnica", relativo ao processo licitatório em epígrafe, com a seguinte redação:
11.6.4 - (exclusivamente para os Lotes 02 e 03) Atestado ou declaração, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público no período de execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ao presente (especialidade técnica operacional), considerando-se como parâmetro de maior relevância e significatividade a execução de serviços de metalurgia;
11.6.5 - (exclusivamente para os Lotes 02 e 03) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro no contrato de prestação de serviços, contemplado de ART (ou documento equivalente) de Cargo e Função, entre o responsável técnico indicado (item 11.6.2) e a proponente. Para abrigar ou não de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo no contrato anual;
11.6.6 - (exclusivamente para os Lotes 02 e 03) Certificado de Atividade Técnica Profissional - CAT (ou documento equivalente) do responsável técnico indicado pela proponente, emitido pelo conselho de classe competente de execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior. Considerar-se como parâmetro de maior relevância e valor significativo a execução de serviços de metalurgia;
3 - Considerando que as alterações supra afetam a formalização das propostas, alterando a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em 28/12/2020, às 14h00h, nos termos constantes do edital, a publicação de edital e ficha de registro no contrato de prestação de serviços, contemplado de ART (ou documento equivalente) de Cargo e Função, entre o responsável técnico indicado (item 11.6.2) e a proponente. Para abrigar ou não de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo no contrato anual.
Mercedes - PR, 09 de dezembro de 2020.
Claci M. Rambo Loff
PREFEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0137/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.
RESOLUÇÃO Nº 0138/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.
RESOLUÇÃO Nº 0139/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESPOSTA
QUALIDADE DE ÁGUA
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, informa à população de Marechal Cândido Rondon que a água fornecida nesta Antártida durante o mês de dezembro de 2020, está de acordo com os parâmetros de potabilidade, para satisfazer a exigência da Portaria de Consolidação nº 02/2017 de 28/09/2017.
Diretor Leonhard Seyboth - Diretor Executivo
Bento Reckiegel - Diretor Administrativo

Ratificação de Justificativa
Dispensa de Licitação nº 43/2020
O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a presente justificativa.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de Cálculo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" desta Antártida Municipal, oriundos do Laboratório, conforme RDC 306 os ANVISA, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
RESPONSÁVEL: Fernando Buengert Schneider
EXECUÇÃO: 04/12/2020 a 04/02/2021
VIGÊNCIA: 04/12/2020 a 04/02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
OBJETO: Aquisição de Conjuntos Molebomas Submarinos Novos, a serem utilizados em Poços Tubulares Profundos e Elevadores de Esgoto.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mal. Cândido Rondon - PR
CONTRATADA: Franck Eireli Indústria de Bombas S.A
CNPJ nº 08.06001-46
RESPONSÁVEL: Fernando Buengert Schneider
EXECUÇÃO: 04/12/2020 a 04/02/2021
VIGÊNCIA: 04/12/2020 a 04/02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
OBJETO: Aquisição de Conjuntos Molebomas Submarinos Novos, a serem utilizados em Poços Tubulares Profundos e Elevadores de Esgoto.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mal. Cândido Rondon - PR
CONTRATADA: Franck Eireli Indústria de Bombas S.A
CNPJ nº 08.06001-46
RESPONSÁVEL: Fernando Buengert Schneider
EXECUÇÃO: 04/12/2020 a 04/02/2021
VIGÊNCIA: 04/12/2020 a 04/02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 651/2020
OBJETO: Aquisição de Conjuntos Molebomas Submarinos Novos, a serem utilizados em Poços Tubulares Profundos e Elevadores de Esgoto.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mal. Cândido Rondon - PR
CONTRATADA: Bombas Rio Preto Ltda
CNPJ nº 08.702.00001-00
RESPONSÁVEL: Manoel de Conceição de Castro Del Rio
VIGÊNCIA: 04/12/2020 a 04/02/2021
EXECUÇÃO: 04/12/2020 a 04/02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 652/2020
OBJETO: Aquisição de Conjuntos Molebomas Submarinos Novos, a serem utilizados em Poços Tubulares Profundos e Elevadores de Esgoto.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mal. Cândido Rondon - PR
CONTRATADA: Estímulo de F. Vasques Beto Comércio e Serviços - ME - Geratka.
CNPJ nº 31.26140001-17
RESPONSÁVEL: Edineide de Fátima Vasquez Beto
EXECUÇÃO: 04/12/2020 a 04/02/2021
VIGÊNCIA: 04/12/2020 a 04/02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 653/2020
OBJETO: Fornecimento de Água potável para grandes usuários.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - CNPJ: 08.787.669/0001-42
CONTRATADA: Dooro Rammer Nutrição S.A - CNPJ: 04.208.296/0001-91
RESPONSÁVEL: Leandro Tenfen
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA: 04/12/2020 a 31/12/2021
DATA E ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon (PR), 08 de dezembro de 2020.
Diretor Leonhard Seyboth, Diretor Executivo, Leandro Tenfen, Contratada: Cristiane Regina Hennes dos Santos; Agente Administrativo, Marcell Ribot; Técnico Administrativo.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020
Contratante: Município de Mercedes
Contratado: Karen Steil da Silva Lealton, CPF nº 663.273.409-16.
Objeto: Aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificamente de apresentação artística coreográfica.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Ampliar Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, como limite dado pelo art. 1º, I, "b", da Lei nº 14.065/2020.
Mercedes - PR, 10 de dezembro de 2020.
Claci M. Rambo Loff
PREFEITA

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020
Contratante: Município de Mercedes
Contratado: Cheryl Mayer Boyer 1693262934, CNPJ nº 29.622.748/0001-77.
Objeto: Aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificamente guirlandas natalinas.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Ampliar Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, como limite dado pelo art. 1º, I, "b", da Lei nº 14.065/2020.
Mercedes - PR, 10 de dezembro de 2020.
Claci M. Rambo Loff
PREFEITA

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020
Contratante: Município de Mercedes
Contratado: Leidy Dianna, CPF nº 631.467.689-92.
Objeto: Aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural, especificamente guirlandas natalinas.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Ampliar Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, como limite dado pelo art. 1º, I, "b", da Lei nº 14.065/2020.
Mercedes - PR, 10 de dezembro de 2020.
Claci M. Rambo Loff
PREFEITA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2020

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 119/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CONTRATADA: ASH MANUTENÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 13.670.355/0001-30
RESPONSÁVEL: Ademar Sandro Right Fava
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/2021
VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
DATA E ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon - PR, em 08 de dezembro de 2020, Marcio Andrei Rauber e Alexandre Sandro Right Fava.
* Documento na íntegra disponível no Endereço: https://lcs.atende.net/vps/020a1bc6022 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br / Licitações / Serviços / Consulta Licitações

